

BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ/ME Nº 34.337.707/0001-00

NIRE Nº 35.300.539.117

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 10:30 hs, na sede social da Companhia **BMP Sociedade de Crédito Direto S.A.**, localizada na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Paulista, 1765 – 1º andar, conjunto 11 – Bela Vista – CEP 01311-930.

Quórum: Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social.

Edital de Convocação: Verificou-se, em 1ª convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por intermédio de editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Mesa:

Presidente: Carlos Eduardo Benítez

Secretário: Daniel Carlos Cesarino

Ordem do Dia:

1. Aprovação da distribuição e pagamento de parte do saldo da conta de "outras reservas de lucros" até o período findo em 31 de dezembro de 2022.

Deliberações: Os acionistas, salvo os legalmente impedidos, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram o quanto segue:

1. Aprovação, por unanimidade, da distribuição e pagamento de parte do saldo da conta de "outras reservas de lucros" acumulados até 31 de dezembro de 2022 no valor de R\$ 83.204.063,39 (oitenta e três milhões, duzentos e quatro mil, sessenta três reais e trinta e nove centavos), proporcionalmente a participação acionária, da seguinte forma: (i) R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais) para o sócio Carlos Eduardo Benítez, CPF 165.833.928-28; e (ii) R\$ 158.585,86 (Cento e cinquenta e oito mil,

quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para o sócio Daniel Carlos Cesarino CPF 172.591.518-97, pagos integralmente neste ato.

Administradores: Presentes os Administradores da Companhia, tendo em vista a aprovação das deliberações.

Auditores Independentes: Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

Documentos Arquivados: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

Assinaturas: Presidente da Mesa: Carlos Eduardo Benitez
Secretário da Mesa: Daniel Carlos Cesarino

Acionistas: Carlos Eduardo Benitez
Daniel Carlos Cesarino

São Paulo (SP), 11 de setembro de 2023

CARLOS EDUARDO BENITEZ:16583392828
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BENITEZ:16583392828
Dados: 2023.09.26 17:58:19 -03'00'

Carlos Eduardo Benitez
Presidente

Acionistas:

CARLOS EDUARDO BENITEZ:16583392828
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BENITEZ:16583392828
Dados: 2023.09.26 17:58:47 -03'00'

Carlos Eduardo Benitez

DANIEL CARLOS CESARINO:17259151897
Assinado de forma digital por
DANIEL CARLOS CESARINO:17259151897
Dados: 2023.09.26 18:01:46 -03'00'

Daniel Carlos Cesarino
Secretário

DANIEL CARLOS CESARINO:17259151897
Assinado de forma digital por
DANIEL CARLOS CESARINO:17259151897
Dados: 2023.09.26 18:02:58 -03'00'

Daniel Carlos Cesarino



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **WILSON ROBERTO MACHADO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP151985**, expedida em **06/04/2009**, inscrito no CPF nº 09112061832, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Ata

São Paulo, 27/09/2023.

WILSON ROBERTO MACHADO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a(s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPJ2300060099 de Arquivamento de Ata da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Hilton Noredi Mazarem da Silva.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/09/2023.

Hilton Noredi Mazarem da Silva, CPF: 27203638049

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Noredi Mazarem da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2300060099.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A** de NIRE **35300539117**, protocolizado sob o número **SPJ2300060099** em **29/09/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1184837235**.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 26/09/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

CRC Wilson.pdf

WILSON ROBERTO MACHADO	09112061832	27/09/23 12:07	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
---------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

WILSON ROBERTO MACHADO	09112061832	27/09/23 12:07	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
---------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Capa e ATA.pdf

WILSON ROBERTO MACHADO	09112061832	27/09/23 12:07	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.5
---------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

DECLARACÃO DE AUTENTICIDADE



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região

CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS PARA FINS GERAIS

Foi selecionado o seguinte critério de pesquisa: **CNPJ 34.337.707/0001-00**

Certificamos, a pedido do interessado, que até a presente data/hora, após pesquisa realizada nos registros eletrônicos de distribuição de procedimentos cadastrados no sistema MPT Digital, respeitado criteriosamente o parâmetro de pesquisa fornecido e contempladas as classes NOTÍCIA DE FATO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INQUÉRITO CIVIL e PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS (PROMOCIONAIS, MEDIAÇÕES, ARBITRAGENS, ACOMPANHAMENTOS JUDICIAIS), que foram encontrados os procedimentos abaixo relacionados, em andamento ou arquivados, nas unidades da PRT 2ª Região:

NADA FOI ENCONTRADO COM O PARÂMETRO APRESENTADO

Observações:

1. A presente certidão não abrange processos que não possuam dados correspondentes aos parâmetros indicados na pesquisa.
2. As informações fornecidas nos parâmetros de pesquisa são de exclusiva responsabilidade do interessado/solicitante.
3. Esta certidão não faz prova, por si só, de infrações trabalhistas.
4. Para consultar o histórico, utilize o serviço de CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.
5. Para peticionar nos procedimentos, utilize o serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO.

Certidão Eletrônica gerada gratuitamente, via internet, em 05/09/2024, às 19:21:29.

Verificação de autenticidade no link http://www.pr2.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg
Código 102047779966da04b91eb83

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A		TIPO JURIDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300539117	CNPJ 34.337.707/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 629.461/22-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/10/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:27:55	CÓDIGO DE CONTROLE 224482744
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

2º TABELIÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE REIS
Autentico a presente cópia por mim impressa, que contém
em formato eletrônico, acessível por meio do site eletrônico
informado no documento conferido.
S. PAULO, 31 MAR 2024 Hora: 09:06
Av. Paulista, 1775 - São Paulo
CEP: 01310-200 SÃO PAULO - SP
VALIDO SOMENTE COMO O SELO
MATERIALIZAÇÃO
CARTÓRIO 2º TABELIÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
SULAMITA MARIA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.404.510/22-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031629744-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO 1 AND CJTO 11	CEP 01311-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE 138109328	EMAIL www.somachado@terra.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CRPJ - SEDE 34.337.707/0001-00	NIRE - SEDE 3530053911-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL CARLOS CESARINO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 10/10/2022	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 4 17 OUT 2022 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1608(153228)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 19 OUT 2022 Aldo Nunes Macri RG 8844.506-6 Vogal
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES: L. 11/10/22		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 20 OUT 2022 SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP 629.461/22-3 CARTÓRIO PAULISTA 2º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
Autentico a presente copia, por mim ingressada no sistema em formato eletrônico, e assino por meio do protocolo de autenticação informada no documento confirmando a autenticidade da mesma.

S. PAULO, 31 MAIO 2024

Av. Paulista, 1776 - São Paulo
CEP: 01311-200 SÃO PAULO-SP
VALIDO SOMENTE COM O SELLO
MATERIALIZAÇÃO

Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Gerência de Guarda e Distribuição

OUT 2022

[illegible]

() TRIAR
() DEFERIR DEB
() ETIQUETAR *ME*
() PERFURAR
() SEPARAR VIA

[illegible]

31 MAR 2024

SULAMTA MARIA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 829.481/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral, Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão do Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/ME Nº 34.337.707/0001-00
NIRE Nº 35.300.539.117

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2022, às 13h30, na sede social da BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista, 1765 – 1º.(primeiro) andar, conjunto 11 – Bela Vista - CEP 01311-930.

Quórum: Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social.

Edital de Convocação: Verificou-se, em 1ª convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por intermédio de editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Mesa:

Presidente: Carlos Eduardo Benitez

Secretário: Daniel Carlos Cesarino

Ordem do Dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório anual da administração, das demonstrações financeiras e do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31.12.2021, a respectiva destinação dos lucros;
2. Eleição de Diretores para o exercício do triênio 2.022/2.025, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2.025;
3. Fixar o valor global de remuneração da Diretoria;
4. Indicação do jornal de grande circulação (imprensa comum) utilizado para as publicações legais ordenadas pelo artigo 289 da Lei nº 6.404/76;
5. Ratificação do aumento do Capital Social deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 07.02.2022;
6. Alteração da denominação social da Sociedade e a consequente alteração do Artigo 1º. do Estatuto Social;
7. Consolidação do Estatuto Social.

CARTÓRIO
PAULISTA
2º TABELÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE FERREIRA AUGUSTO
Autentico a presente cópia, por mim assinada, em
formato eletrônico, aceita por mim a autenticidade
informado no documento confirmando a autenticidade.
31 MAR 2022
S. PAULO, 31 MAR 2022
Horas
CARTÓRIO
PAULISTA
2º TABELÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE FERREIRA AUGUSTO
Autentico a presente cópia, por mim assinada, em
formato eletrônico, aceita por mim a autenticidade
informado no documento confirmando a autenticidade.
31 MAR 2022
S. PAULO, 31 MAR 2022
Horas

Certifico o registro nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão do Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP
20 10 22

Deliberações: Instalada a Assembleia Geral e procedida a leitura da ordem do dia, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas deliberam o quanto segue:

1. Foram aprovados o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31/12/2021. Informado que o resultado do exercício apresentou um lucro de R\$ 48.908.111,05 (quarenta e oito milhões, novecentos e oito mil, cento e onze reais e cinco centavos). Foi aprovada a seguinte destinação, conforme o Estatuto Social: (i) constituição da Reserva Legal de 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do Capital Social vigente, no valor de R\$ 51.515,04 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (ii) pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, no valor de R\$ 12.227.027,76 (Doze milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos), na proporção da participação de cada acionista no capital social, na razão de R\$ 12,23 (doze reais e vinte e três centavos) por ação do capital social e, ratificada a distribuição de dividendos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), já distribuídos e pagos em 18/11/2021, sendo imputado ao cálculo de dividendos mínimos obrigatórios do exercício, ficando o saldo de R\$ 6.227.027,76 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos) a serem pagos até 30/04/2022; (iii) constituição da Reserva Especial de Lucros - Outras com o saldo remanescente no valor de R\$ 36.629.568,95 (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

2. A Assembleia Geral, neste ato, elege para os cargos de Diretores da Companhia: (i) **CARLOS EDUARDO BENITEZ**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 14.763.657-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.833.928-28, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã Nº 266 – Bloco 02 Apto 73 - Itaim Bibi – São Paulo – SP, CEP: 04533-908, para o cargo de **Diretor Presidente** e (ii) **DANIEL CARLOS CESARINO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.591.518-97 e da cédula de identidade RG nº 23.408.358-X/SSP-SP, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo na Av. Dr. Guilherme Dumont Villares 3.333 Ap. 53 Bl.1 Cep: 05640-004 - São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor**, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2.025.

2º TABELÃO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO
2º TABELÃO DE NOVA
DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA MARI
Autentico a presente cópia, por mim sup
em formato eletrônico, atestando por meio do sistema eletrônico
informado no documento confirmando a autenticidade.
S. PAULO, 31 MAIO 2022 Hora
SECRETARIA MARIA BRILVA
AUTENTICAÇÃO
AV. Paulista, 1776 - SÃO P
CEP: 01310-200 SÃO PAULO
VÁLIDO SOMENTE COM O SE
MATERIAÇÃO - RS 474

Certifico o registro sob o nº 829.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP

Reeleitos

Os Diretores reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os atuais Diretores, ora reeleitos, permanecerão nos cargos até a homologação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

3. Fixar a remuneração global anual da Diretoria no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser rateada entre os membros da Diretoria.
4. Aprovar o Jornal Data Mercantil como jornal de grande circulação (imprensa comum) utilizado para as publicações legais ordenadas da Lei 6.404/76 (artigo 289).
5. Ratificação do Aumento de capital em 07.02.2022, mediante capitalização de parte do saldo da conta de "Outras Reservas de Lucros", no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com emissão de 6.000.000 (seis milhões) de novas ações ordinárias, nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que alterou o capital social para um total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), cujo processo PE: 197495 encontra-se em fase de análise para aprovação junto ao BCB-GERENCIA TÉCNICA DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO EM SALVADOR - DEORF/GEOF1/GTSAL.
6. Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade de: BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A para BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, com a consequente alteração do Artigo 1º. do Estatuto Social, que passará ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, que será regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor."

7. Consolidação do Estatuto Social a fim de refletir as deliberações dos itens anteriores, que como ANEXO I passa fazer parte integrante desta ATA.

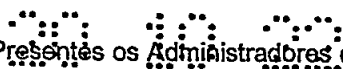
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELEIRO PAULISTA
Autentico a presente cópia, por mim impressa, cujo original, em formato eletrônico, acessível por meio do Selo Eletrônico informado no documento eletrônico, assinado por ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELEIRO PAULISTA, ESCRIVENTE AUTORIZADA.

S. PAULO, 31 MAIO 2024. Hora: 09:05

Av. Paulista, 1776 - São Paulo-SP
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel: (11) 3063-1234
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 4,00
F 4A0051AZ0147203

Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

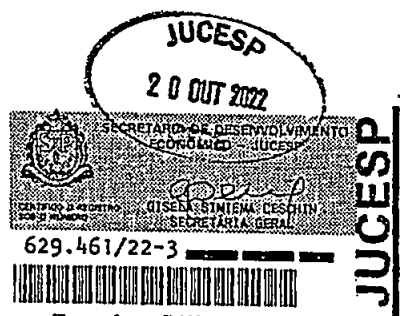
JUCESP



Certidão do registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 22448274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão do Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

9230UC
S2 01 03



2º TABELÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA Nogueira, cujo original
Autentico e presente cópia, por mim impressa, cujo original
em formato eletrônico, acessei por meio do sistema eletrônico
informado no documento autenticado.

S. PAULO, 31 MAIO 2024 Horas 0

Av. Paulista, 1776 - São Paulo
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
MATERIALIZAÇÃO - RUA PAULISTA



SULAMIRTA MARIA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

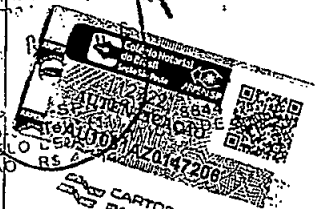
CNPJ/ME Nº 34.337.707/0001-00

NIRE Nº 35.300.539.117

2º TABELÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
Nº 1.111.111
Autentico a presente cópia, por mim impressa, cujo original, em formato eletrônico, acessei por meio do site da JUCESP.
Informado no documento eletrônico.

S. PAULO, 31 MAIO 2024 Hora:

Av. Paulista, 1776 - São Paulo
CEP: 01310-200 SÃO PAULO
USADO SOMENTE COM O SELO



CARTÓRIO
DE SÃO PAULO
2º TABELÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
SULAMITA MARIA DA SILVA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, que será regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor.

Artigo 2º - A sede e foro da Companhia é na Avenida Paulista nº 1765, 1º. andar, conjunto 11, Bairro da Bela Vista. CEP 01311-930, podendo abrir dependências em qualquer localidade do País, observadas as previsões legais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a realização de operações inerentes às Sociedade de Crédito Direto (SCD):

- Realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica;
- Análise de crédito para terceiros;
- Cobrança de créditos de terceiros;
- Atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do conselho nacional de seguros privados (CNSP);
- Emissão de moeda eletrônica, nos termos da legislação em vigor; e
- emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º- O Capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada uma.

[Assinatura]

[Assinatura]

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
20 10 22

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação ao capital social.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária terá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral."

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo de 3 (três) Diretores, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais sem designação especial, acionistas ou não, residente no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração.

Parágrafo Único - É obrigatória a eleição de 2(dois) Diretores titulares, sendo os outros eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seu mandato coincidirá com os dos outros Diretores.

Artigo 7º - O prazo do mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos eleitos.

Artigo 8º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

Artigo 9º - A investidura no cargo de Diretor far-se-á pôr termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 10º - Em caso de vaga de um dos cargos da diretoria, esta designará um substituto provisório dentre os seus membros até a realização da primeira assembleia geral, que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Único - Nos casos de vaga em que a Diretoria ficar reduzida a menos de 02(dois) membros, a Assembleia Geral de Acionistas deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.

Cartório Tabelionato de São Paulo
TABELA DE NOTAS
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA - TABELA DE NOTAS
Autentico a presente cópia, por mim impressa, cujo original
em formato eletrônico, acessei por meio do site eletrônico
informado no documento contínuo da autenticidade da
SILVANA MARIA DA SILVA
31 MAIO 2024 Hora: 09:06
G. PAULO
Av. Paulista, 1776 - São Paulo - SP
CEP: 01310-200 SÃO PAULO - SP Tel.: (11) 3063-1000
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
MATERIALIZAÇÃO - RS
AU0051A20147207

Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP

31 09 2024

Artigo 11º - A Diretoria se reunirá quando necessário, por convocação do Diretor Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos.

Artigo 12º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo 13º - Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhes, além das atribuições legais:

- a. organizar o regulamento interno da Companhia;
- b. deliberar sobre a criação de dependências;
- c. tomar conhecimento dos balancetes mensais;
- d. levantar os Balanços semestrais e elaborar o Relatório Anual, publicando-os sob a sua assinatura;
- e. Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia;
- f. zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, e em suas próprias reuniões;
- g. pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia;
- h. nomear, contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- i. participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal;
- j. organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;
- k. receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particular;
- l. designar e destituir o ouvidor;
- m. praticar todos os atos junto aos cartórios de notas, registro de títulos e documentos e cartórios de registro de imóveis com o fim de atender aos processos de constituição e desalienação de garantias reais;
- n. praticar todos os atos junto ao DETRAN de todas as unidades da federação com a finalidade de atender aos processos de transferência de constituição e desalienação de garantias reais;
- o. praticar, enfim, quaisquer atos que por estes estatutos não venham a serem vedados.

Parágrafo Primeiro – Compete especificamente ao Diretor Presidente:

(a) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; (b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de diretoria; (c) Definir, fixar e mandar pagar os dividendos; (d) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e

2ª TABELA DE NOTAS
DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELA
Autentico a presente cópia, por mim impressa, cujo original,
em formato eletrônico, acessei por meio do sistema eletrônico
informado no documento autenticado.
S. PAULO, 31 MAIO 2024. Hora: 18:09:06
S. PAULO, 31 MAIO 2024 - São Paulo, SP - Belgo
AV. Paulista, 1776 - SÃO PAULO, SP - Tel.: (11) 3531-1272
CEP: 01305-900 - COM O SÍLO AUTENTICAÇÃO
Cadastrado sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi
Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Handwritten signature or mark.

JUCESP

30 10 20

negócios; (f) Decidir sobre a constituição de procuradores e definir os seus poderes; (g) Decidir sobre a abertura ou fechamento das agências ou escritórios.

Parágrafo Segundo - Os diretores terão suas funções fixadas em reunião da diretoria.

Artigo 14º - A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão:

- (a) pela assinatura isolada do **Diretor Presidente**;
- (b) pela assinatura conjunta de qualquer um dos Diretores sem designação especial, e de 01 (um) Procurador devidamente investido com poderes específicos; ou
- (c) pela assinatura conjunta de 02 (dois) Procuradores devidamente investidos com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro - Os atos abaixo indicados deverão ter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente juntamente com um Diretor ou com um procurador: a) aquisição ou alienação de qualquer participação societária; b) alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis de titularidade da Companhia; c) alienação ou oneração de qualquer direito sobre marca, domínio, símbolo, nome comercial, patente, propriedade comercial ou industrial de titularidade da Companhia; d) concessão de qualquer espécie de garantia ou coobrigação; e) contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, se assim a legislação permitir.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá nomear procuradores, com mandato outorgado especificamente pelo Diretor Presidente, sempre determinando os poderes específicos e indicando expressamente a finalidade para qual a procuração está sendo outorgada. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 2 (dois) anos, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer diretor ou por procurador, com poderes específicos exclusivamente para outorgar procuração "ad Judicia" e carta de preposição tendo esta procuração e carta de preposição poderes exclusivos somente para o outorgado representar a Companhia perante Juizados Especiais e Procons.

Parágrafo Quarto - Os atos estranhos à Companhia ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito não obrigando a sociedade.

2ª TABELÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA - FABELIÃO
Autentico a presente cópia, por mim impressa, cujo original,
em formato eletrônico, acesso por meio do site eletrônico
informado no documento noticiário a autenticidade da
HORA: 09:06
31 MAIO 2024
S. PAULO
SULAMITA MARIA DA SILVA
AUTENTICAÇÃO
AU1051AZ0147209

JUCESP

Av. Paulista, 1776 - São Paulo, SP - 01310-200
CEP 01310-200 SÃO PAULO - SP
VIA AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral, Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

20 10 22

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações.

Artigo 16º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

CAPÍTULO V

DA OUVIDORIA

Artigo 17º - A Ouvidoria terá a finalidade de assegurar a observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

Artigo 18º - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços que não foram solucionados pelo atendimento habitual realizado por suas dependências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não deverá ultrapassar 10 dias úteis, podendo ser prorrogado excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- Manter a diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.
- Propor à diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- Elaborar e encaminhar à diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições que trata a alínea "a";

CARTÃO DE
PAULISTA
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELIA
Autentico a presente cópia, por mim impressa, cujo original
em formato eletrônico, acesse por meio do site eletrônico
informado no documento contido no link
S. PAULO, 09 " 06
31 MAR 2023 Hora.
SULAMITA MARIA BA SILVA
SECRETARIA AUTORIZADA

Av. Paulista, 1776 - São Paulo
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP
VALIDO SOMENTE COM O SELLO
MATERIALIZAÇÃO



Certifico o registro sob o nº 629.481/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP

20 10 22

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 23º - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º - O Balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e preparada a demonstração de resultados do exercício.

Artigo 25º - Do Lucro Líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- para a constituição do Fundo de Reserva Legal, 5% (cinco por cento), até que este alcance 20% do Capital Social;
- para dividendo aos acionistas, 25% (vinte e cinco por cento);
- o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, 8 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando a tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos, ou parte deles, poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em "lucros acumulados", reservas de lucros e de capital, nesta ordem.

Artigo 26º - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Artigo 27º - O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária, que o aprovou de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela diretoria, porém não ultrapassando o exercício.

3º TABELÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELEIRO
Autentico a presente cópia, por mim impressa, cujo original eletrônico
em formato eletrônico, acessível por meio do site eletrônico
informado no documento autenticado, a autenticidade.
SULAMITA MARIA DA SILVA
PROVENTE AUTORIZADA

3 1 MAIO 2024

Av. Paulista, 1776 - São Paulo, SP - 01310-200
CNPJ nº 06.929.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 22482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP

20 11 23

Artigo 28º - A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e ad-referendum da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Artigo 29º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia geral estabelecer a forma de liquidação elegendo o liquidante e os membros do conselho fiscal.

Artigo 30º- Os assuntos não previstos neste estatuto, obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes.

3º TABELÃO DE NOTAS
DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NABUCYRA-TABELIÃO
Autentico a presente cópia, por mim impressa, cujo original
em formato eletrônico, acessei por meio do site da JUCESP.
informado no documento eletrônico
31 MAIO 2024 Hora: 09:06
S. PAULO
Av. Paulista, 1776 - São Paulo
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
MATERIALIZAÇÃO
SILVIA MARIA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signature]

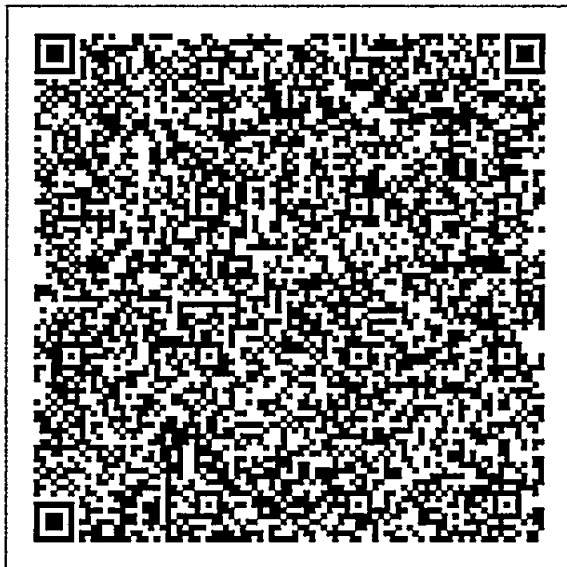
[Handwritten signature]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME CARLOS EDUARDO BENITEZ	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 14'6365' SSP SP	
CPF 165.833.928-28	
DATA NASCIMENTO 27/02/1971	
FILIAÇÃO SEVERO BENITEZ ZAMBILA SORANA BENITEZ	
PERMISSÃO A	ACC B
CAT. HAB. L	
Nº REGISTRO 2289233697	VALIDADE 13/04/1989
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SAO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 20/10/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
65608865110 SP007482314	
SÃO PAULO	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0249878 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 34.337.707/

Contribuinte: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

Liberação: 31/01/2025

Validade: 30/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.345.415-7- Início atv :26/07/2019 (AV PAULISTA 1765 - CEP: 01311-930)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:27:22 horas do dia 03/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EECD017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000285928-2025
Número do Contribuinte: 010.081.0755-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV PAULISTA, 1765, SALA11 - CEP: 01311-200
Cep: 01311-200
Liberação: 03/02/2025
Validade: 02/08/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:05:52 horas do dia 25/02/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A4BB3EA2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000285928-2025
Número do Contribuinte: 010.081.0755-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV PAULISTA, 1765, SALA11 - CEP: 01311-200
Cep: 01311-200
Liberação: 03/02/2025
Validade: 02/08/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos, não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:05:52 horas do dia 25/02/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A4BB3EA2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000626455-2024
Número do Contribuinte: 131.125.0053-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R JOSE DE CASTRO MENDES , 300 , - CEP:
03810-020
Cep: 03810-020
Liberação: 05/06/2024
Validade: 02/12/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:08:46 horas do dia 05/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B38CB53

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1152254 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 34.337.707/

Contribuinte: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Liberação: 22/08/2024

Validade: 18/02/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.345.415-7- Início atv :26/07/2019 (AV PAULISTA, 1765 - CEP: 01311-930)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:49:18 horas do dia 19/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8C69E22

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 34.337.707/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25021238805-17

Data e hora da emissão

28/02/2025 10:50:02 /

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

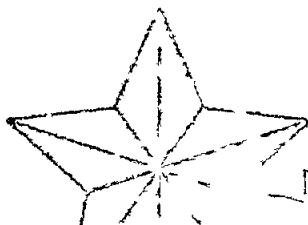
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



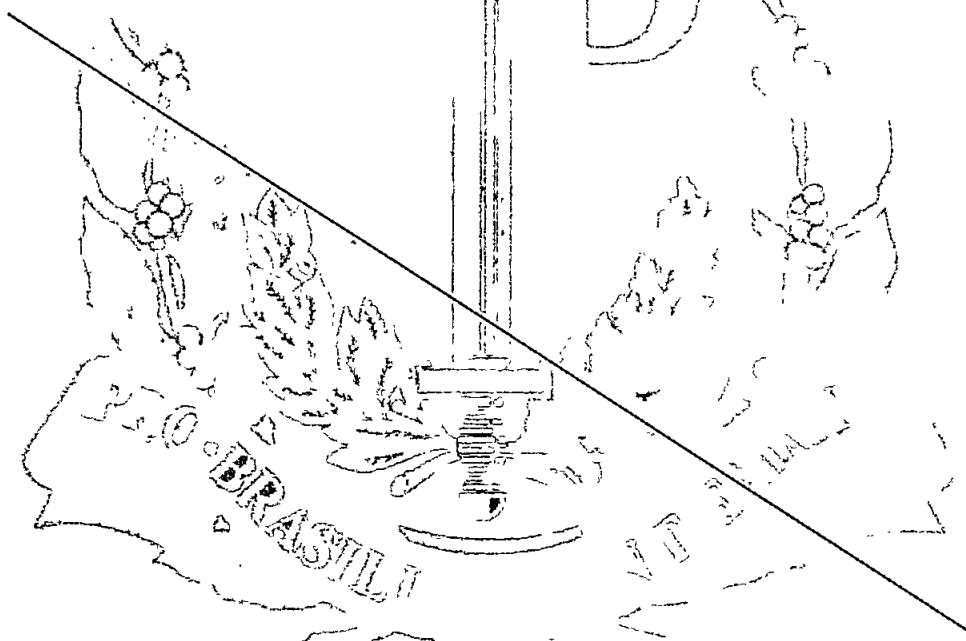
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 343.377.070-00



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.



Certidão nº 23050691413-37

Data e hora da emissão 22/05/2023 11:43:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A /
CNPJ: 34.337.707/0001-00 /

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:49 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025. /

Código de controle da certidão: **4293.E819.BDFA.CFA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A ✓
CNPJ: 34.337.707/0001-00 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:29:43 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **2496.9288.AE6D.7383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
CNPJ: 34.337.707/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:49 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **4293.E819.BDFA.CFA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
CNPJ: 34.337.707/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:30 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2025.

Código de controle da certidão: **5F9A.4064.CB88.49A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.337.707/0001-00 /
Razão Social: BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO DIRE /
Endereço: AV PAULISTA 1765 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025 /

Certificação Número: 2025021603305431737080

Informação obtida em 25/02/2025 17:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.337.707/0001-00
Razão Social: BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO DIRE
Endereço: AV PAULISTA 1765 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619405431737054

Informação obtida em 31/03/2025 16:13:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 34.337.707/0001-00 ✓
Certidão n°: 88158505/2024 ✓
Expedição: 23/12/2024, às 11:12:45
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.337.707/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Código de verificação: 99.435.976.272

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 34.337.707

Nomes associados à raiz do CNPJ: 1. BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

10ª Vara do Trabalho de São Paulo

1001397-65.2023.5.02.0010

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar nominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 20/08/2024 às 12:07

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Código de verificação: 79.208.678.984**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 34.337.707

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 57135348/2024 e pelo CNPJ 34.337.707/0001-00, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

 Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), cumprimento de sentença (CumSen), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), cautelar nominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de mediação pré-processual (PMPP), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), reclamação (Rcl), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt1.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 20/08/2024 às 12:18

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300539117	CNPJ 34.337.707/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 629.461/22-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/10/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:27:55	CÓDIGO DE CONTROLE 224482744
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.404.510/22-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031629744-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO 1 AND CJTO 11	CEP 01311-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE 138109328	EMAIL wwwilsonmachado@terra.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 34.337.707/0001-00	NIRE - SEDE 3530053911-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL CARLOS CESARINO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 10/10/2022	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 4 ★ 17 OUT 2022 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1608(153228)	CARIMBO ANÁLISE 19 OUT 2022 Aldo Nunes Macri RG 884.506-6 Vogal
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jomal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 629.461/22-3 JUCESP
OBSERVAÇÕES: 		

JUCES
GU

★ 17 O

PROTO

DOCUMENTOS NÃO RE-IRADOS EM 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTEADOS - ART. 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição
Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
() Verificação de Aparentamento na Ficha Cadastral
() MHI sem Cadastro
() MHI com Cadastro
() Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
() Vide Protocolo

DESP
ANALISE
OUT 2022
Núcleo Técnico
de Registro Público
100000000

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- ☐ TRIAR _____
☐ DEFERIR DBE _____
☒ ETIQUETAR *MG* _____
☐ PERFURAR _____
☐ SEPARAR VIA _____

JUCESP

BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/ME Nº 34.337.707/0001-00
NIRE Nº 35.300.539.117

SEDE

É 6

2022



110

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2022, às 13h30, na sede social da BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista, 1765 – 1º.(primeiro) andar, conjunto 11 – Bela Vista - CEP 01311-930.

SEDE

É 4

2022



110

Quórum: Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social.

Edital de Convocação: Verificou-se, em 1ª convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tomando-se dispensável a convocação por intermédio de editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Mesa:

Presidente: Carlos Eduardo Benitez

Secretário: Daniel Carlos Cesarino

Ordem do Dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório anual da administração, das demonstrações financeiras e do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31.12.2021, a respectiva destinação dos lucros;
2. Eleição de Diretores para o exercício do triênio 2.022/2.025, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2.025;
3. Fixar o valor global de remuneração da Diretoria;
4. Indicação do jornal de grande circulação (imprensa comum) utilizado para as publicações legais ordenadas pelo artigo 289 da Lei nº 6.404/76;
5. Ratificação do aumento do Capital Social deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 07.02.2022;
6. Alteração da denominação social da Sociedade e a consequente alteração do Artigo 1º. do Estatuto Social;
7. Consolidação do Estatuto Social.

JUCESP

20 10 22

Deliberações: Instalada a Assembleia Geral e procedida a leitura da ordem do dia, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas deliberam o quanto segue:

1. Foram aprovados o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31/12/2021. Informado que o resultado do exercício apresentou um lucro de R\$ 48.908.111,05 (quarenta e oito milhões, novecentos e oito mil, cento e onze reais e cinco centavos). Foi aprovada a seguinte destinação, conforme o Estatuto Social: (i) constituição da Reserva Legal de 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do Capital Social vigente, no valor de R\$ 51.515,04 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (ii) pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, no valor de R\$ 12.227.027,76 (Doze milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e setenta e seis centos), na proporção da participação de cada acionista no capital social, na razão de R\$ 12,23 (doze reais e vinte e três centavos) por ação do capital social e, ratificada a distribuição de dividendos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), já distribuídos e pagos em 18/11/2021, sendo imputado ao cálculo de dividendos mínimos obrigatórios do exercício, ficando o saldo de R\$ 6.227.027,76 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos) a serem pagos até 30/04/2022; (iii) constituição da Reserva Especial de Lucros - Outras com o saldo remanescente no valor de R\$ 36.629.568,95 (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

2. A Assembleia Geral, neste ato, elege para os cargos de Diretores da Companhia: (i) **CARLOS EDUARDO BENITEZ**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 14.763.657-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.833.928-28, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã Nº 266 – Bloco 02 Apto 73 - Itaim Bibi – São Paulo – SP, CEP: 04533-908, para o cargo de **Diretor Presidente** e (ii) **DANIEL CARLOS CESARINO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.591.518-97 e da cédula de Identidade RG nº 23.408.358-X/SSP-SP, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo na Av. Dr. Guilherme Dumont Villares 3.333 Ap. 53 Bl.1 Cep: 05640-004 - São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor**, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2.025.

JUCESP

00 00 00

Os Diretores ~~eleitos~~ ~~declaram~~, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os atuais Diretores, ora reeleitos, permanecerão nos cargos até a homologação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

3. Fixar a remuneração global anual da Diretoria no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser rateada entre os membros da Diretoria.

4. Aprovar o Jornal Data Mercantil como jornal de grande circulação (imprensa comum) utilizado para as publicações legais ordenadas da Lei 6.404/76(artigo289).

5. Ratificação do **Aumento de capital em 07.02.2022**, mediante capitalização de parte do saldo da conta de "Outras Reservas de Lucros", no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com emissão de 6.000.000 (seis milhões) de novas ações ordinárias, nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que alterou o capital social para um total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), cujo processo PE: 197495 encontra-se em fase de análise para aprovação junto ao BCB-GERENCIA TÉCNICA DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO EM SALVADOR - DEORF/GEOF1/GTSAL.

6. Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade de: BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A para **BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**, com a consequente alteração do Artigo 1º. do Estatuto Social, que passará ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, que será regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor."

7. Consolidação do Estatuto Social a fim de refletir as deliberações dos itens anteriores, que como **ANEXO I** passa fazer parte integrante desta ATA.



JUCESP

09 10 2022

Administradores: Presentes os Administradores da Companhia, tendo em vista a aprovação das contas do exercício de 2021 e demais deliberações.

Audítores Independentes: Foi dispensada a presença dos Audítores Independentes.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

Documentos Arquivados: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

Assinaturas:

Presidente da Mesa: Carlos Eduardo Benitez

Secretário da Mesa: Daniel Carlos Cesarino

Acionistas: Carlos Eduardo Benitez

Daniel Carlos Cesarino

São Paulo (SP), 30 de abril de 2022

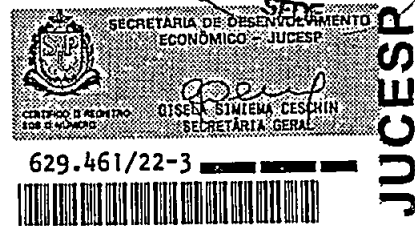
Carlos Eduardo Benitez
Presidente

Daniel Carlos Cesarino
Secretário

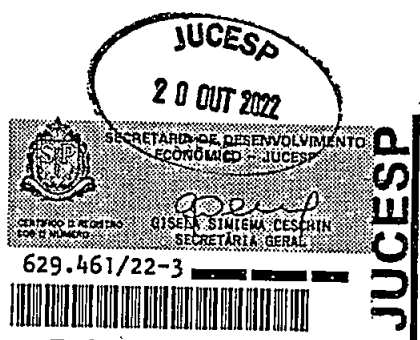
Acionistas:

Carlos Eduardo Benitez

Daniel Carlos Cesarino



9230UC
02 01 02



JUCESP

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022**

**ESTATUTO SOCIAL DA BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/ME Nº 34.337.707/0001-00
NIRE Nº 35.300.539.117**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., é uma sociedade por ações, de capital fechado, que será regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor.

Artigo 2º - A sede e foro da Companhia é na Avenida Paulista nº 1765, 1º andar, conjunto 11, Bairro da Bela Vista. CEP 01311-930, podendo abrir dependências em qualquer localidade do País, observadas as previsões legais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a realização de operações inerentes às Sociedade de Crédito Direto (SCD):

- a) Realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica;
- b) Análise de crédito para terceiros;
- c) Cobrança de créditos de terceiros;
- d) Atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do conselho nacional de seguros privados (CNSP);
- e) Emissão de moeda eletrônica, nos termos da legislação em vigor; e
- f) emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor.

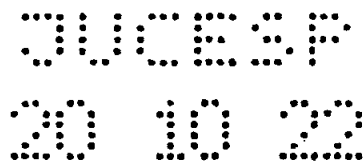
Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º- O Capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada uma.





Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação ao capital social.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária terá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral."

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo de 3 (três) Diretores, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais sem designação especial, acionistas ou não, residente no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração.

Parágrafo Único - É obrigatória a eleição de 2(dois) Diretores titulares, sendo os outros eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seu mandato coincidirá com os dos outros Diretores.

Artigo 7º - O prazo do mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos eleitos.

Artigo 8º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

Artigo 9º - A investidura no cargo de Diretor far-se-á pôr termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 10º - Em caso de vaga de um dos cargos da diretoria, esta designará um substituto provisório dentre os seus membros até a realização da primeira assembleia geral, que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Único - Nos casos de vaga em que a Diretoria ficar reduzida a menos de 02(dois) membros, a Assembleia Geral de Acionistas deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.



Certifico o registro sob o nº 629.461/22-3 em 20/10/2022 da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, NIRE nº 35300539117, protocolado sob o nº 2404510228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224482744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

30 10 22

Artigo 11º - A Diretoria se reunirá, quando necessário, por convocação do Diretor Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos.

Artigo 12º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo 13º - Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhes, além das atribuições legais:

- a. organizar o regulamento interno da Companhia;
- b. deliberar sobre a criação de dependências;
- c. tomar conhecimento dos balancetes mensais;
- d. levantar os Balanços semestrais e elaborar o Relatório Anual, publicando-os sob a sua assinatura;
- e. Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia;
- f. zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, e em suas próprias reuniões;
- g. pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia;
- h. nomear, contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- i. participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal;
- j. organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;
- k. receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particular;
- l. designar e destituir o ouvidor;
- m. praticar todos os atos junto aos cartórios de notas, registro de títulos e documentos e cartórios de registro de imóveis com o fim de atender aos processos de constituição e desalienação de garantias reais;
- n. praticar todos os atos junto ao DETRAN de todas as unidades da federação com a finalidade de atender aos processos de transferência de constituição e desalienação de garantias reais;
- o. praticar, enfim, quaisquer atos que por estes estatutos não venham a serem vedados.

Parágrafo Primeiro – Compete especificamente ao Diretor Presidente:

(a) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; (b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de diretoria; (c) Definir, fixar e mandar pagar os dividendos; (d) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e



JUCESP

30 30 30

negócios; (f) Decidir sobre a constituição de procuradores e definir os seus poderes; (g) Decidir sobre a abertura ou fechamento das agências ou escritórios.

Parágrafo Segundo - Os diretores terão suas funções fixadas em reunião da diretoria.

Artigo 14º - A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão:

- (a) pela assinatura isolada do **Diretor Presidente**;
- (b) pela assinatura conjunta de qualquer um dos Diretores sem designação especial, e de 01 (um) Procurador devidamente investido com poderes específicos; ou
- (c) pela assinatura conjunta de 02 (dois) Procuradores devidamente investidos com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro - Os atos abaixo indicados deverão ter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente juntamente com um Diretor ou com um procurador: a) aquisição ou alienação de qualquer participação societária; b) alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis de titularidade da Companhia; c) alienação ou oneração de qualquer direito sobre marca, domínio, símbolo, nome comercial, patente, propriedade comercial ou industrial de titularidade da Companhia; d) concessão de qualquer espécie de garantia ou coobrigação; e) contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, se assim a legislação permitir.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá nomear procuradores, com mandato outorgado especificamente pelo Diretor Presidente, sempre determinando os poderes específicos e indicando expressamente a finalidade para qual a procuração está sendo outorgada. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 2 (dois) anos, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer diretor ou por procurador, com poderes específicos exclusivamente para outorgar procuração "ad Judicia" e carta de preposição tendo esta procuração e carta de preposição poderes exclusivos somente para o outorgado representar a Companhia perante Juizados Especiais e Procons.

Parágrafo Quarto - Os atos estranhos à Companhia ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito não obrigando a sociedade.

